

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA



**POLÍTICAS NACIONAIS DE COMBATE ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS:  
CONTIBUTOS DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**Trabalho Individual Final  
5.º Curso de Comando e Direção Policial**

Estudo Teórico

Autor: Comissário Daniela Filipa Jorge Fernandes

Lisboa, 22 de julho de 2022



*“Se queremos proteger as florestas e a vida dos solos, salvaguardar os oceanos, criar grandes oportunidades económicas, prevenir ainda mais perdas e melhorar a saúde e bem-estar das pessoas e do planeta, temos uma única opção a olhar-nos de frente: a ação climática (...). Todos nós – governos, empresas, consumidores – temos de fazer mudanças. Mais do que isso, teremos que “ser a mudança”. Isto pode não ser fácil. Mas pelas gerações presentes e futuras, é o caminho que temos de prosseguir.”*

António Guterres, Secretário-geral das Nações Unidas, *“Climate Action: Mobilizing the World”*, Nova Iorque, 30 de maio de 2017

## Resumo

No presente trabalho procurou compreender-se o papel da Polícia de Segurança Pública na operacionalização das estratégias nacionais de combate às alterações climáticas, nomeadamente, a sua ação na mitigação de impactos ambientais resultantes da atividade policial. O suporte para a realização do estudo consistiu na Lei de Bases do Clima, de 31 de dezembro de 2021, enquanto instrumento nacional que reconhece a situação de emergência climática. Numa primeira fase expuseram-se as abordagens ideológicas subjacentes à atual estratégia da União Europeia no combate às alterações climáticas. Posteriormente procedeu-se à contextualização da estratégia nacional definida para a mitigação de impactos negativos ao nível do ambiente. Por último, tendo como alicerce esta matriz teórica, procedeu-se ao enquadramento do papel da Polícia de Segurança Pública enquanto sujeito de ação climática, fazendo uma breve análise às medidas de sustentabilidade ambiental planeadas e incrementadas pela Polícia de Segurança Pública, para redução da pegada ecológica da instituição. Deste trabalho refletimos que, apesar de se verificar cada vez mais uma consciencialização para esta problemática, existe ainda um grande caminho ao nível da responsabilidade ambiental dos polícias, sendo importante a elaboração de um plano de ações mais concreto e abrangente.

**Palavras-chave:** Alterações climáticas, políticas ambientais, Polícia de Segurança Pública, Portugal, União Europeia

### **Abstract**

This study sought to understand the role of the Public Security Police in the operationalization of national strategies to combat climate change, namely its action in mitigating environmental impacts resulting from police activity. The support for the study was the Climate Framework Law of December 31, 2021, as a national instrument that recognizes the climate emergency situation. In a first phase, the ideological approaches underlying the current European Union strategy to combat climate change were exposed. Subsequently, the national strategy defined for the mitigation of negative impacts on the environment was contextualized. Finally, based on this theoretical framework, we proceeded to the framing of the role of the Public Security Police as a subject of climate action, making a brief analysis of the environmental sustainability measures planned and implemented by the Public Security Police, to reduce the ecological footprint of the institution. From this work we reflect that, despite an increasing awareness of this issue, there is still a long way to go in terms of the environmental responsibility of police officers, and it is important to develop a more comprehensive action plan.

**Keywords:** Climate change, environmental policies, European Union, Public Security Police, Portugal.

## Introdução

O agravamento das alterações climáticas e os consequentes impactos negativos para a biodiversidade, para a sustentabilidade ambiental, para a qualidade de vida e, no limite, para as próprias condições de existência de vida na Terra, impulsionou a União Europeia (UE), através dos seus Estados-Membros, a estabelecer mecanismos de colaboração, vertidos em sucessivos acordos, e a criar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no sentido de definir as prioridades e aspirações globais para 2030, bem como uma visão de onde estar até 2050. Surge, assim, a Agenda 2030 como “plano de ação para as pessoas, para o planeta e para a prosperidade” (Cândido, 2021, p. 1).

A UE tem padrões ambientais muito elevados e uma visão ambiciosa (Marques, 2009), assumindo uma liderança na ação climática, quer internacionalmente nas negociações mundiais e no apoio financeiro aos países em desenvolvimento, quer através das metas estabelecidas no plano interno (Ferreira, 2017). O Governo Português, consciente que as alterações climáticas e a degradação do ambiente representam uma ameaça existencial para a Europa e o resto do mundo, reconheceu recentemente, no n.º 1 do artigo 2º da Lei 98/2021, de 31 de dezembro, a “situação de emergência climática”, fixando como meta a neutralidade carbónica do Estado Português até 2050.

A Polícia de Segurança Pública (PSP) no âmbito da sua missão, conforme al. n) do n.º 2 do artigo 3º da Lei 53/2007, de 31 agosto, procura “assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares referentes à protecção do ambiente, bem como prevenir e investigar os respectivos ilícitos”, nomeadamente, através de polícias especializados afetos às Brigadas de Intervenção e Protecção Ambiental (BriPA), cuja estrutura foi criada a 26 de abril de 2006 através da NEP OPSEG/DEPOP/04/05.

Contudo, as atividades desenvolvidas pela PSP são, também elas, suscetíveis de apresentar consequências adversas para o ambiente, neste sentido, surge a seguinte questão de investigação para este trabalho: *qual a ação da PSP na mitigação de impactos ambientais resultantes do desempenho direto e indireto da atividade policial?*

O impacto ambiental é causado pelo desequilíbrio da relação do homem com o ambiente e, embora se verifique uma tendência crescente na consciencialização da humanidade e um grande progresso das políticas ambientais (Comissão Europeia [COM], 2019c), “o elevado número de directivas transpostas e de leis promulgadas produziram poucos resultados efetivos face às expectativas criadas”, neste sentido, “reconhece-se que

se deve manter e incrementar o investimento na educação para o ambiente e para a cidadania, mas, em particular, na educação para o desenvolvimento sustentável” (Borrego, 2010, p. 181).

Na busca de respostas para a pergunta de investigação e com o propósito de atingir o objetivo proposto, organizou-se este trabalho de cariz teórico, cuja metodologia adotada foi a consulta de legislação, livros, artigos e trabalhos científicos, com base na adequação ao tema e ao problema em estudo.

A partir desta matriz teórica pretende-se enquadrar o papel da PSP na mitigação de impactos ambientais resultantes direta ou indiretamente da atividade policial, fazendo uma breve análise às medidas de sustentabilidade ambiental para redução da pegada ecológica incrementadas na PSP, tendo em linha de conta as duas premissas em que assenta a sustentabilidade: “assegurar mecanismos de compensar, no futuro, as perdas do presente e trazer os interesses futuros à ponderação da tomada de decisões no presente” (Gomes, s.d., p. 4).

## **O Panorama das Políticas de Proteção Ambiental**

### **A Estratégia da União Europeia**

A política ambiental da UE remonta a 1972, ano em que os Chefes de Estado e de Governo Europeus, na sequência da primeira conferência das Nações Unidas sobre o ambiente, declararam a necessidade de uma política ambiental comunitária que acompanhasse a expansão económica, apelando assim à elaboração de um programa de ação (Organização das Nações Unidas [ONU], 1972).

Contudo, foi com a adoção do Ato Único Europeu, em 1987, que se constituiu a primeira base jurídica da política ambiental comum, com vista a preservar a qualidade do ambiente, proteger a saúde humana e garantir uma utilização racional dos recursos naturais (Resolução Parlamento Europeu [RPE] n.º A2-169/89, 1986).

Em 1993, o Tratado da União Europeia, também conhecido como Tratado de Maastricht, fez do ambiente um domínio de intervenção oficial da UE, instituindo-se uma política comunitária de ambiente centrada num “desenvolvimento harmonioso e equilibrado das actividades humanas”, bem como num “crescimento sustentável e não inflacionista, que respeite o ambiente” (Borrego, 2010, p. 180).

Com o Protocolo de Quioto adotado na Convenção-Quadro das Nações Unidas para o Combate às Alterações Climáticas, em 1997, estabeleceu-se um conjunto de metas para

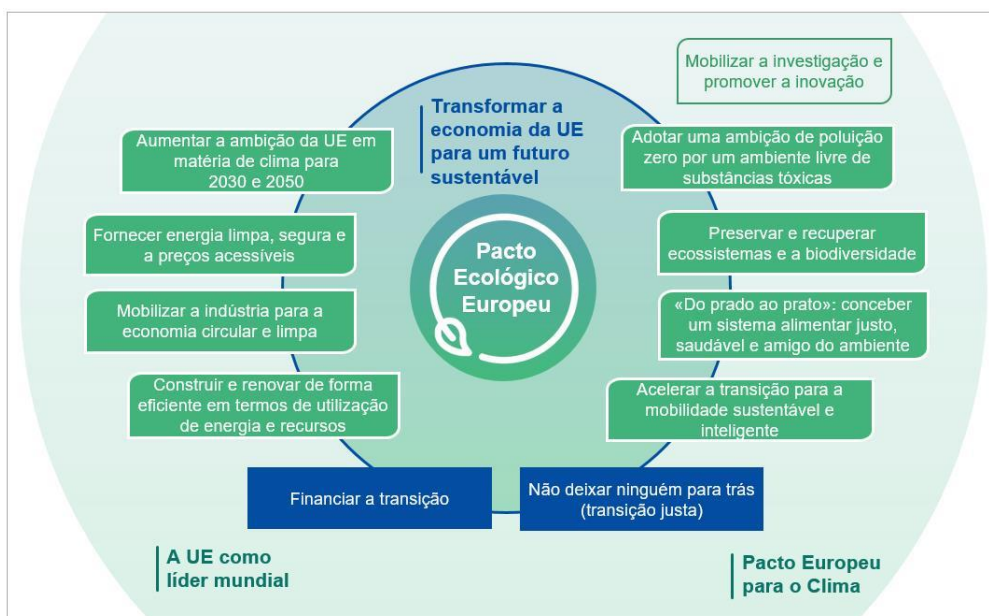
redução dos gases com efeito de estufa (GEE) e de contenção do aquecimento global a nível mundial. Posteriormente, em 1999, o Tratado de Amesterdão veio “instituir o dever de integrar a proteção do ambiente em todas as políticas sectoriais da UE, tendo em vista a promoção do desenvolvimento sustentável” (Kurrer, 2021, p. 1).

Em 2009, com o Tratado de Lisboa, a “luta contra as alterações climáticas tornou-se um objetivo específico, assim como o desenvolvimento sustentável nas relações com países terceiros, e uma nova personalidade jurídica permitiu à UE celebrar acordos internacionais” (Kurrer, 2021, p. 2) e estabelecer regras mínimas relativas à definição de infrações penais e respetivas sanções em domínios políticos da UE.

A UE assume, assim, um papel impulsionador na resposta à crise climática, principalmente através da aprovação do Pacto Ecológico Europeu que definiu uma série de medidas ambiciosas, conforme a figura 1, para permitir às empresas e aos cidadãos europeus beneficiar de uma transição ecológica sustentável. Este pacto prevê um plano de ação para impulsionar a utilização eficiente dos recursos através da transição para uma economia circular, da restauração da biodiversidade e da redução da poluição, apontando como grande objetivo a Europa ser o primeiro continente climaticamente neutro em 2050.

**Figura 1**

*Elementos do Pacto Ecológico Europeu*



Nota: Comissão Europeia (2019), COM/2019/640final. Em: <https://eur-lex.europa.eu>

O Pacto Ecológico Europeu é, assim, uma estratégia de crescimento, com o desígnio de transformar a UE numa economia moderna, competitiva e eficiente no aproveitamento de recursos (COM, 2019a), “elaborado com base no entendimento de que a transformação ecológica é uma oportunidade e que a inação acarreta um enorme custo” (COM, 2021, p. 3).

### **Políticas Ambientais em Portugal**

Em Portugal a história do ambientalismo sofreu grandes influências externas, que marcaram os principais impulsos da política ambiental, contudo, a Lei de Bases do Ambiente, publicada em Portugal no ano de 1987, foi “extremamente inovadora em matéria de ambiente e definiu as bases da política ambiental nacional, introduzindo o conceito de Desenvolvimento Sustentável no quadro normativo português” (Cravo, 2018, p. 3).

No ano 2000, na Cimeira do Milénio em Nova Iorque, o Estado Português assinou a Declaração do Milénio das Nações Unidas que levou à formulação de oito Objetivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM), a alcançar entre 1990 e 2015, que elencaram ações específicas de combate à fome e à pobreza, associadas à implementação de políticas de saúde, saneamento, educação, habitação, promoção da igualdade de gênero e meio ambiente, além de medidas para o estabelecimento de uma parceria global para o desenvolvimento sustentável (ONU, 2000).

Com base nos progressos e nas lições aprendidas com os oito ODM, o ano 2015 ficou marcado pela definição dos dezassete ODS fixados pelas Estados-Membros da UE, conforme a figura 2. A intenção passa por adotar uma agenda mais ambiciosa com vista à erradicação da pobreza e ao desenvolvimento económico, social e ambiental, à escala global, até 2030, ficando conhecida como Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (ONU, 2015).

Os dezassete ODS proporcionam uma estrutura integrada e coerente para abordar os mais urgentes desafios do mundo com respeito à sustentabilidade e para criar um futuro melhor para todos, contudo o sucesso da agenda só é possível com esforços de cooperação de todas as partes da sociedade (Cândido, 2021).

**Figura 2***Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da UE*

Nota: <https://www.ods.pt>

Portugal teve participação no processo de definição da Agenda 2030 e foi nesse contexto que adotou a Estratégia Portugal 2030, de acordo com a figura 3, estabelecendo um quadro de orientação geral para a definição e implementação das políticas públicas estruturais, em torno de quatro temáticas centrais para o desenvolvimento da economia, da sociedade e do território Português no horizonte de 2030 (Resolução do Conselho de Ministros [RCM] n.º 98/2020, 13 nov.).

**Figura 3***Agendas Temáticas da Estratégia Portugal 2030 e a Visão Estratégica*

Nota: Agência para o Desenvolvimento e Coesão. Em <https://eurocid.mne.gov.pt/portugal-2030>

O presente trabalho centra-se na Agenda 3 – *Sustentabilidade dos recursos e combate às alterações climáticas* – “focada na transição climática, na sustentabilidade e uso eficiente de recursos, promovendo a economia circular e respondendo ao desafio da transição energética e da resiliência do território” (RCM n.º 98/2020, 13 nov., p. 19).

Com base nesta agenda pretende-se enquadrar a ação da PSP, no âmbito da mitigação dos impactos ambientais negativos resultantes da atividade policial, enquanto sujeito da ação climática e em cumprimento dos objetivos nacionais definidos na Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro, denominada de Lei de Bases do Clima.

### ***A Lei de Bases do Clima e as Metas Nacionais***

A Lei Europeia em matéria de clima, assinada a 30 de junho de 2021 durante a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, “prevê a base para uma maior ambição e coerência política em matéria de adaptação” (COM, 2021, p. 4), estabelecendo objetivos claros para orientar a política ambiental europeia até 2030 e o caminho a percorrer até 2050 (Regulamento n.º 2021/1119, 30 jun.).

Portugal tem procurado progredir nesta temática, com a aprovação de diversos planos e diplomas legais que estabelecem objetivos nacionais para a área ambiental, contudo, é com a Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro, que o Estado Português reconhece a situação de emergência climática, definindo as bases da política climática e clarificando os seus princípios e os seus objetivos, de forma a contribuir para a permanência nos 1,5°C de aquecimento global, previstos pelo Acordo de Paris.

Neste sentido, Portugal definiu as seguintes metas (RCM n.º 98/2020, 13 nov.):

- a. Até o final de 2023 aprovar os planos setoriais de mitigação e adaptação às alterações climáticas e a aprovação do plano municipal/regional de ação climática pelos municípios;
- b. Até 2025 adotar e fomentar a economia circular e transformar os resíduos em recursos, em resposta aos novos desafios colocados pelas metas estabelecidas pela Comissão Europeia na gestão de resíduos urbanos, que terá de alcançar taxas de reciclagem de 50% em 2022 e de 60% em 2030;
- a. Até 2035 terminar a comercialização de novos veículos ligeiros movidos exclusivamente a combustíveis fósseis;
- b. Reduzir as emissões de GEE de -55 % até 2030, -65 a -75 % até 2040 e -90 % até 2050, tudo face aos valores de 2005;

- c. Promoção da transição e eficiência energética no horizonte de 2030, com a redução de 35 % do consumo de energia primária;
- d. Promoção da política de educação ambiental.

Apesar dos progressos nacionais no âmbito da política climática e de proteção ambiental, existem ainda muitos desafios pela frente, nomeadamente, para atingir o objetivo de neutralidade carbónica até 2050, que convoca toda a sociedade para uma resposta verdadeiramente transformadora, com a transição para uma economia competitiva e de baixo carbono, objetivo internacional no qual Portugal se propõe empenhar, de acordo com o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RCN 2050) e o Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 (PNEC 2030).

Tanto o RNC 2050 como PNEC 2030 estabelecem as linhas de orientação para uma descarbonização da economia, com base numa transição energética que deverá ser acelerada até 2030 e potenciada pela adoção de estratégias de economia circular e de uma gestão eficiente de recursos, destacando a necessidade de reduzir as emissões de gases GEE através de planos integrados e setoriais em matéria de energia e de clima (RCM n.º107/2019, 1 jul.; RCM n.º53/2020, 10 jun.).

Nesta senda surge o Programa de Eficiência de Recursos na Administração Pública 2030 (ECO.AP 2030), reafirmando a prioridade da eficiência energética, alinhada com a descarbonização, a promoção das fontes de energia renovável e a eficiência de recursos, de forma a assegurar o cumprimento das metas do RCN 2050 e do PNEC 2030, com o objetivo de as tornar mais abrangentes ao nível das entidades e dos recursos envolvidos, aperfeiçoando os modelos de governação e capitalizando as boas práticas já enraizadas nos serviços da Administração Pública (RCM n.º104/2020, 24 nov.).

O Programa ECO.AP 2030 vai, assim, ao encontro do estipulado na Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro, onde se propõe no n.º1 do artigo 11º que a “mitigação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas devem ser consideradas no planeamento, execução e avaliação das diversas políticas setoriais e no desenvolvimento das atividades económicas, sociais e políticas, assegurando a sua integração, coerência e complementaridade”.

Embora seja competência do Governo promover a segurança climática, as demais entidades públicas e privadas e os cidadãos têm o dever de colaborar na prossecução dos fins de segurança climática, nos mesmos termos que o fazem para fins de segurança interna, proteção civil e defesa nacional, elevando a luta climática a uma luta de todos

baseada no conceito de “cidadania climática”, conforme o n.º do artigo 7º da Lei n.º98/2021, de 31 dezembro.

### ***A Polícia de Segurança Pública como Sujeito da Ação Climática***

No âmbito das suas atribuições ao nível da proteção do ambiente a PSP promove, na sua área de responsabilidade, ações de fiscalização e a averiguação de denúncias, nomeadamente através da BriPA, conforme al. n) do n.º 2 do artigo 3º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto. Esta intervenção ambiental abrange uma série de matérias, nomeadamente, ruído, gestão de resíduos, emissões poluentes, tráfico, comércio e detenção de espécies protegidas de fauna e flora, no âmbito da Convenção CITES, e maus-tratos a animais domésticos, de acordo com os normativos legais em vigor.

Contudo, a PSP para além de ser um ator no combate aos atentados contra o ambiente deverá, em primeira linha, ser um dos sujeitos de ação climática da sociedade portuguesa com responsabilidade ambiental (Lei n.º98/2021, 31dez.), devendo dirigir todos os esforços para as ações que visem um desenvolvimento mais sustentável do planeta e a preservação do ambiente.

A Estratégia da PSP 2020/2022 passa pelo ambiente digital dos processos operacionais e logísticos desta Polícia, com o objetivo de contribuir para a sustentabilidade ambiental global (PSP, 2020a, p. 5), contudo, a responsabilidade da PSP pela pegada ecológica deverá ser mais ambiciosa.

Neste sentido, em cumprimento do previsto no Programa ECO.AP 2030, que se aplica a todas as entidades da administração pública, onde se inclui a PSP, surge o Plano de Eficiência ECO.AP 2030 – Polícia de Segurança Pública para o triénio 2022/2024, aprovado pela Diretora Nacional Adjunta da Unidade Orgânica de Logística e Finanças da PSP, a 16 de março de 2022, cujo “objetivo estratégico é a promoção da eficiência de recursos da Polícia de Segurança Pública, para que esta possa atingir em 2024 um nível de eficiência de recursos superior face aos atuais valores” (PSP, 2022a, p. 5), através das seguintes medidas:

- a. Redução de energia primária nas instalações e nas frotas de 7,5%;
- b. Assegurar 3% de energias renováveis para autoconsumo no balanço energético da PSP;
- c. Redução de consumo de água nas instalações em 5%;
- d. Redução no consumo de papel em 2,5%;

- e. Reabilitação energética e hídrica de pelo menos 7000m<sup>2</sup> da área bruta edificada;
- f. Prover infraestruturas para carregamento de veículos em 3% das instalações e assegurar que 1,5% do universo da frota utilize veículos elétricos;
- g. Promoção de ações de capacitação, informação e sensibilização sobre eficiência energética e de recursos para um universo de 3% dos trabalhadores.

O Plano ECO.AP 2030 da PSP mostra-se como o primeiro plano concreto da instituição para a mitigação dos impactos ambientais provocados pela atividade policial, apresentando medidas de eficiência de recursos, fazendo referência ao seu impacto, às poupanças, à produção de energia e aos investimentos estimados e previsíveis, face aos objetivos e às metas definidas (PSP, 2022a).

Não obstante, indo ao encontro da Estratégia Portugal 2030 e da respetiva Agenda, entende-se como fundamental que a PSP procure uma estratégia mais abrangente, envolvendo toda a estrutura e todas as atividades da instituição, e que integre e articule todas as questões ligadas à “sustentabilidade dos recursos e combate às alterações climáticas” (RCM n.º98/2020, 13 nov., p. 39) atuando sobre a gestão e economia de recursos, a economia circular, as alterações climáticas e a responsabilidade ambiental, bem como definindo claramente as linhas de orientação, as prioridades e os objetivos para operacionalizar essa estratégia, rumo a um futuro neutro em carbono no âmbito das obrigações estabelecidas pela UE.

Assim, tendo presente a necessidade da PSP contribuir para o aumento da eficácia das medidas de política ambiental delineadas pelo Governo, assume-se como importante fazer uma breve decomposição dos quatro eixos estabelecidos na Estratégia Portugal 2030: a gestão e economia de recursos, a economia circular, as alterações climáticas e a responsabilidade ambiental, nomeadamente no âmbito da mitigação de impactos ambientais resultantes do desempenho direto/indireto da atividade policial.

### **A Estratégia da Polícia de Segurança Pública**

A PSP, segundo a Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto, é uma força de segurança com natureza de serviço público, dependente do membro do governo responsável pela segurança interna e dotada apenas de autonomia administrativa, registando, a 31 de

Dezembro de 2021, um total de 21.619 colaboradores no mapa de pessoal (PSP, 2022a, p. 11).

De acordo com o Despacho 20/GDN/2009, de 14 de dezembro, a PSP é constituída pela Direção Nacional (DN), a Unidade Especial de Polícia (UEP), 2 Estabelecimentos de Ensino (ICSPSI e EPP) e 20 Comandos Territoriais que estão divididos em 57 Divisões Policiais (DP) e 425 Esquadras de Polícia (EP), usufruindo para o efeito de 383 instalações, das quais 287 se encontram associadas ao portal de monitorização do ECO.AP, denominado Barómetro (PSP, 2022a, p. 11).

Relativamente à afetação de meios materiais destacam-se as 4949 viaturas (PSP, 2022a, p. 11), das quais apenas 16 são elétricas e 2 híbridas (PSP, 2022a, p. 13). Em 2019 os custos totais associados às fontes de energia utilizadas na frota são de 2.458.400,46€, verificando-se que 87% dos custos estão relacionados com gasóleo (PSP, 2022a, p. 14) e que a frota apresenta o maior contributo nas emissões de GEE (PSP, 2022a, p. 18).

Para suportar os encargos, a PSP conta com a dotação orçamental prevista no Orçamento de Estado (OE), tendo em conta as receitas que a PSP estima arrecadar para financiar as respetivas despesas, sendo a dotação inicial composta por receitas de impostos, receitas próprias e fundos comunitários (PSP, 2020b, p. 60). As despesas com pessoal, em 2021, corresponderam a cerca de 91,6% do total do valor orçamentado, as despesas correntes de funcionamento (aquisição de bens e serviços e outras) corresponderam a cerca de 7,4% do total do valor orçamentado e as despesas com aquisição de bens de capital/investimento corresponderam a cerca de 1% do valor total orçamentado (PSP, 2020b, p. 62).

## **A Gestão e Economia de Recursos**

Portugal apresenta hoje níveis de intensidade carbónica elevados, ultrapassando o “limite de 3,5% das emissões do ano de referência (1990)” (COM, 2019c, p.12), desde logo como consequência de uma elevada intensidade energética nos diferentes setores, pelo que a “sustentabilidade dos recursos a par da transição climática assume uma relevância central numa estratégia de desenvolvimento de médio e longo prazos” (RCM n.º98/2020, 13 nov., p. 39).

Neste domínio, importará à PSP não apenas a tomada de ações para uma redução do consumo de energia (e.g. sistema de iluminação LED), como também uma estratégia

mais eficiente de recurso à produção de energia elétrica para consumo (e.g. painéis fotovoltaicos).

Contudo, relativamente ao consumo de energia, o desempenho da PSP depende muito de condições económicas externas, conforme se pode verificar no seu Plano ECO.AP 2030 da PSP, nomeadamente no que diz respeito à sustentabilidade e eficiência energética dos edifícios. Assim, a instituição deverá incidir sobre medidas que possam ser implementadas através de fundos comunitários, nomeadamente através da aposta em candidaturas para projetos cofinanciados, conforme já é executado noutras matérias cuja despesa é enquadrável nas despesas com aquisição de bens de capital/investimento, verificando-se que, do valor inscrito no orçamento de 2021 para essas despesas, 52,5% está associado à execução dos projetos cofinanciados (PSP, 2020b, p. 62).

Não obstante, existem medidas essenciais que poderão permitir maior eficiência energética, conseguindo em simultâneo a poupança a nível económico e a redução da sua pegada ecológica, nomeadamente, a substituição das lâmpadas fluorescentes em uso na PSP, como se verifica por exemplo em todas as instalações do Comando Metropolitano do Porto (COMETPOR), para um sistema de iluminação LED, incidindo em todos os edifícios da PSP e não apenas em três unidades territoriais conforme se verifica atualmente no Plano ECO.AP 2030 da PSP, tendo em conta que os custos totais em 2019, associados a fontes de energia utilizadas nas instalações, são de 1.285.097,35€, representando a energia elétrica 83% do custo total (PSP, 2022a, p. 13).

Contudo, a redução do consumo de energia, primeiramente, impõe a promoção de um sentido de responsabilidade para o consumo sustentável junto de todos os utilizadores das instalações policiais e, nesse sentido, a PSP deverá promover essa responsabilidade ambiental através da aplicação de medidas e da supervisão do cumprimento das mesmas, nomeadamente:

- a. Desligar, obrigatoriamente, todos os computadores afetos ao serviço administrativo no final do serviço, bem como manter desligados os computadores afetos a serviço operacional que não estejam a ser utilizados;
- b. Desligar as luzes de todas as instalações que não estejam a ser utilizadas, devendo ser promovida a vistoria pelo responsável ou por quem este determine.

A par destas boas práticas deverão ainda ser tidas em conta as medidas presentes no Plano ECO.AP 2030 da PSP para a redução do consumo de energia e conseqüente redução de CO<sub>2</sub>, nomeadamente:

- a. Dar preferência à luz natural;
- b. Diminuir a utilização de ascensores;
- c. Diminuir a utilização de aparelhos de climatização quando não se revele de facto necessário, sendo nesta matéria importante investir em medidas de isolamento dos edifícios.

Relativamente à utilização de recursos é ainda possível verificar no Plano ECO.AP da PSP que, em 2019, o consumo de papel, associado às instalações selecionadas no plano, foi de 7.616.249,75 unidades, tendo um custo associado de 113.482,12€. Neste sentido, importa referir a RCM n.º 141/2018, de 26 de outubro, que aprova as medidas de utilização sustentável de recursos e promove a redução do consumo de papel, demais consumíveis de impressão e produtos de plásticos, privilegiando a proteção ambiental, a otimização de processos e a modernização de procedimentos administrativos.

Esta modernização administrativa e a conseqüente desmaterialização de processos e procedimentos alavancam a necessidade de desenvolvimento de um regulamento para o Arquivo Digital na PSP, para que se permita o armazenamento, a gestão e a partilha estruturada de informação pelos intervenientes, economizando recursos.

Tendo em conta o desenvolvimento digital é necessário o eventual desenvolvimento da Gestão Documental, em uso na PSP, que habilite para além do simples registo, a gestão, a classificação, a aprovação e o arquivo da informação de uma forma estruturada e centralizada, economizando, assim, papel e demais consumíveis através da desmaterialização de procedimentos administrativos. Esta medida vai ao encontro da Estratégia da PSP 2020/2022 que define no seu terceiro eixo estratégico, nomeadamente no ponto 3.5, a necessidade de investir na consolidação e na integração das ferramentas digitais de apoio à atividade operacional, nomeadamente de gestão documental e, no ponto 3.10, o desígnio de contribuir para a sustentabilidade ambiental global, incluindo a pegada ecológica resultante da atividade da PSP (PSP, 2020a, p. 5). Contudo, apesar do impacto da desburocratização interna, também esta medida tem influências externas, nomeadamente a burocratização imposta por entidades externa que impedem a desmaterialização de muitos processos.

A PSP procura promover a redução de recursos, nomeadamente papel e consumíveis, através da desburocratização de alguns procedimentos administrativos, encontrando-se atualmente em execução a nível nacional:

- a. O processo de avaliação do desempenho (SIAD/PSP) efetuado em suporte eletrónico, através do preenchimento digital dos formulários existentes no portal social;
- b. Processo de pedido de colocação por oferecimento e de marcação de férias através do preenchimento digital dos requerimentos existentes no portal social.

Não obstante, poderão ser aplicadas, a nível nacional, outras medidas de cariz interno para promoção de redução de recursos, nomeadamente:

- c. No âmbito das notificações a polícias e a pessoal com função não policial, remeter as mesmas digitalmente, por e-mail, sendo a tomada de conhecimento remetida pela mesma via;
- d. No âmbito de requisições internas entre as subunidades e serviços, remeter apenas em formato digital;
- e. No âmbito do processo de autoavaliação da *Commun Assessment Framework* (CAF), do Sistema de Gestão da Qualidade da PSP (SGQ-PSP), efetuar a auscultação dos cidadãos/utentes dos serviços aplicando os questionários em formato digital, através de equipamentos eletrónicos;
- f. Criação de plataformas informáticas de apoio ao serviço administrativo no sentido de desmaterializar e otimizar os procedimentos de trabalho, dando-se como exemplo as aplicações criadas e utilizadas no COMETPOR:
  - A aplicação IFLOW BPM (Manual V1.2, de 13 de Fevereiro de 2019 - Projeto NDD/COMETPOR), que permite ao Núcleo Deontologia e Disciplina (NDD) desmaterializar e otimizar os seus processos de trabalho, nomeadamente:
    - Registo e gestão de processos disciplinares (*Deadline* processual e *Dashboard* disciplinar);
    - Associação de diligências (instrução e defesa);
    - Associação de incidentes processuais;
    - Registo e gestão de processos de sanidade (entradas, deadline, evolução processo, qualificação, e relatório anual);

- Emissão de relatórios e consulta de histórico.
- A aplicação IFLOW BPM (Manual V1.2, de 10 de março de 2021 - Projeto NSAD/COMETPOR), que permite ao Núcleo de Saúde (NS) desmaterializar e otimizar os seus processos de trabalho, nomeadamente:
  - Gestão de dados (utentes, clínicos e unidades de saúde);
  - Gestão de absentismo;
  - Gestão de juntas médicas e de todos os documentos associados.
- g. No âmbito operacional, todos os relatórios da atividade desenvolvida pelas subunidades operacionais e de apoio operacional deverão ser elaborados, unicamente, em formato digital e arquivados em pasta própria partilhada na subunidade/serviço ou em gestão documental.

No que diz respeito a economia de recursos, importa ainda fazer referência à importância da gestão dos recursos hídricos, sendo possível verificar que o Plano ECO.AP.2030 da PSP procura consumos de água mais eficientes através da “instalação de dispositivos de elevada eficácia ao nível da poupança de água, tais como torneiras, chuveiros, autoclismos, redutores de pressão e reguladores de caudal (...) permitindo reduzir até 40% o consumo de água ” (PSP, 2022a, p. 25-26), algo que deve ser tido em conta por todos os Comandos e serviços da PSP.

Nesta temática de gestão e economia de recursos tem ainda um grande impacto a capacitação e sensibilização de todo os trabalhadores sobre a eficiência energética, hídrica e de materiais, sendo estabelecido pelo Plano ECO.AP.2030 da PSP a promoção de ações de capacitação, informação e sensibilização (PSP,2022a), que deverá ser tido em conta no plano anual de formação da PSP.

### **A Transição para uma Economia Circular**

A economia circular é considerada pelo Governo Português um “eixo fundamental da descarbonização”, conforme o n.º 1 do artigo 51º da Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro. Neste sentido, as políticas relativas à gestão de resíduos têm evoluído no sentido da gestão sustentável dos materiais, para proteger, preservar e melhorar a qualidade do ambiente (Decreto-Lei n.º102D/2020, 10 dez.).

Apesar dos múltiplos esforços, a recolha de resíduos urbanos em Portugal concentra-se, ainda, na recolha indiferenciada, cerca de 80% das recolhas (RCM n.º98/2020, 13 nov.). É importante que a diferenciação comece logo no ponto de geração do resíduo, ou seja no cidadão, e enquanto a taxa de recolha diferenciada não aumentar, será difícil garantir uma maior qualidade dos fluxos de materiais que permita taxas de reciclagem e de circularidade mais elevadas.

Neste domínio a PSP deverá centralizar a sua ação na gestão de resíduos promovendo a mudança, a nível nacional, de uma economia linear para uma economia circular assente na redução, reutilização, recuperação e reciclagem diferenciada de todos os resíduos, bem como na utilização de produtos ecológicos e biodegradáveis, seguindo a Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas (ENCPE) e associando critérios ambientais à seleção de bens e serviços, procurando através de compras públicas ecológicas promover a eficiência na utilização de recursos e a minimização de impactos ambientais. (RCM n.º38/2016, 29 jul.).

Na procura de promoção da cidadania ambiental, através do desenvolvimento de ações no âmbito da responsabilidade ambiental, a PSP poderia introduzir na sua matriz de objetivos, indicadores no domínio do ambiente, como por exemplo, o indicador: *% de instalações com recolha seletiva de resíduos recicláveis*, estabelecendo como meta alcançar 100% das instalações policiais com recolha seletiva, numa tentativa de efetivar a transição para o atual conceito estratégico nacional que assenta na redução, reutilização, recuperação e reciclagem de materiais. Contudo, atualmente não existem indicadores concretos neste âmbito, que permitam promover o acompanhamento e a melhoria contínua no domínio da recolha seletiva de resíduos, verificando-se por exemplo no COMETPOR que apenas 48,5% das instalações policiais realizam a recolha seletiva de resíduos recicláveis na sua plenitude, o que compromete seriamente os objetivos propostos pelo Governo.

Tendo em conta a visão estratégica de economia circular, sabendo que a reutilização também é um dos caminhos, a PSP deverá ainda procurar seguir uma política de reutilização, a nível nacional, nomeadamente através de:

- a. Recuperação de mobiliário antigo pelas Secções de Infraestruturas dos Núcleos de Logística dos Comandos;

- b. Reutilização de peças de veículos em fim de vida pelo Departamento de Logística da DN e pelas Secções de Material Auto dos Núcleos de Logística dos Comandos;
- c. Reparação de equipamentos informáticos e reutilização de peças de equipamentos em fim de vida pelo Núcleos de Sistemas de Informação e Comunicação dos Comandos;
- d. Recolha de óleos (alimentares e lubrificantes) e destruição de materiais específicos por empresas qualificadas, nomeadamente, material de uso médico nos Núcleos de Saúde dos Comandos Territoriais (e.g. seringas), armas, invólucros e embalagens gás pimenta, no âmbito das Armas e Explosivos, e material informático em fim de vida, no âmbito do Sistema de Informação e Comunicação.

### **A Mitigação das Alterações Climáticas**

Para cumprir o objetivo de neutralidade carbónica será necessária uma redução de emissões de GEE superior a 85 %, em relação às emissões de 2005, e uma capacidade de sequestro de carbono de 12 milhões de toneladas, conforme identificado no RNC 2050 (RCM n.º107/2019, 1jul.).

Nesta agenda a PSP deverá ponderar a implementação de medidas de eficiência energética e o recurso às energias renováveis, nomeadamente, através de investimento em edifícios sustentáveis e em veículos ecológicos, sendo certo que o “transporte sustentável é fundamental para o futuro da mobilidade e o veículo elétrico surge como uma opção sustentável reconhecida” (Costa, 2019). Contudo, existem muitas barreiras, desde logo o facto da PSP ser um serviço que funciona 24horas, 8 dias por semana, durante os 365 dias do ano, carecendo de uma grande autonomia das viaturas policiais para o patrulhamento e da possibilidade de carregamentos rápidos das mesmas. Por outro lado, embora a política ambiental integre um conjunto de atividades que podem ser prosseguidas independentemente da afetação de verbas elevadas, no âmbito das infraestruturas e dos veículos, para que os resultados sejam significativos e contribuam de forma expressiva para os objetivos da política ambiental do País, é necessário afetar-lhes recursos financeiros adequados de uma forma contínua, programada e coerente.

Neste sentido, o investimento em medidas de redução das emissões de dióxido de carbono surge no Plano ECO.AP 2030 da PSP com uma série de ações, cujo objetivo é

umentar a reabilitação e beneficiação de edifícios ao nível energético e hídrico e promover a mobilidade elétrica, principalmente através da substituição de veículos em fim de vida por veículos mais eficientes de propulsão elétrica ou híbridos.

Segundo o Plano de Eficiência ECO.AP 2030 da PSP, a frota representa 73% das emissões de GEE associadas à atividade policial (PSP, 2022a, p. 18). Contudo, sendo os veículos geridos pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (ESPAP) através do Sistema de Gestão do Parque de Veículos do Estado (SGPVE) e de acordo com o Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho de 2012, as medidas de eficiência deste recurso previstas no Plano ECO.AP 2030 da PSP são meramente indicativas e a sua aplicação depende de fatores externo. Assim, caberá à PSP analisar as necessidades e incidir sobre propostas fundamentadas de aquisições, com a ponderação dos custos inerentes à vida útil do veículo, com o cálculo do custo das emissões poluentes e do consumo energético (combustível versus eletricidade) durante o seu tempo estimado de vida, tendo como base o Decreto-Lei n.º 140/2010, de 29 de dezembro, para a aplicação do método de cálculo dos custos operacionais.

Relativamente à sustentabilidade e eficiência energética dos edifícios o desempenho da PSP também depende muito de condições económicas externas, conforme se pode verificar no seu Plano ECO.AP 2030 da PSP, estando no entanto prevista a colocação de unidades de produção de autoconsumo na UEP, no Comando Distrital de Bragança e na EPP, com previsão de implementação até dezembro de 2023, no sentido de produzir energia elétrica para consumo local e para venda do excedente produzido (PSP, 2022a, p. 20).

A par desta medida de eficiência, será extremamente importante que a instituição efetue uma certificação energética de todos os edifícios, no sentido de analisar a eficácia energética de cada edifício para a definição posterior das prioridades e das medidas de melhoria mais adequadas (Decreto-Lei n.º101D/2020, 7 dez.), encontrando-se previsto, até 31 de dezembro de 2024, a certificação de 10 edifícios abrangidos pelo sistema de certificação energética (PSP, 2022a, p. 19).

### **A Responsabilidade e Educação Ambiental**

A educação constitui um pré-requisito para garantir a sustentabilidade da economia da UE que permita a realização dos ODS (COM, 2019b), sendo muito importante investir mais neste domínio através de programas adequados para a educação da sustentabilidade.

Neste sentido, Portugal adotou a Estratégia Nacional de Educação Ambiental (ENEA 2020), no sentido de estabelecer um compromisso com toda a sociedade através da “promoção da informação e do conhecimento dos cidadãos sobre o território onde vivem, sobre as suas capacidades, vulnerabilidades e resiliências”, capaz de promover uma “alteração de paradigma na relação das atividades humanas com os recursos disponíveis” (Agência Portuguesa do Ambiente [APA], 2017, p.7).

Na Estratégia da PSP 2020/2022, nomeadamente no segundo eixo, vem previsto o investimento em uma formação adequada e sustentada para padronizar a nível nacional todos os procedimentos adotados pelos polícias, de forma a mitigar as vulnerabilidades (PSP, 2020a), podendo neste âmbito ser consolidada a importância de que toda a atividade policial se deverá basear no respeito pela sustentabilidade ambiental.

A PSP poderá, assim, através do Plano Anual de Formação apostar numa política de responsabilidade social e ambiental, procurando contribuir para a consciencialização de todo o efetivo quanto aos desafios ambientais decorrentes do impacto da atividade humana, cultivando valores de responsabilidade ambiental e almejando um compromisso de redução da pegada ecológica da instituição.

Para além do Plano de Formação da PSP, também o Plano de Atividades da PSP deverá entroncar numa série de ações, de âmbito socio-ambiental, e em sede de auditorias internas, no âmbito da SGQ-PSP, as equipas de auditoria poderiam abordar os indicadores a ser implementados neste âmbito, no intuito de perceber o cumprimento dos mesmos ou quais as razões para o seu incumprimento, propondo as ações de melhoria adequadas a cada realidade.

### **Por um Sistema de Gestão Ambiental**

A implementação de um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) em instituições, públicas ou privadas, constitui um instrumento de “gestão dos aspetos ambientais resultantes das atividades, produtos e serviços de uma Organização, visando a prevenção ou minimização (...) dos efeitos adversos sobre o ambiente e a maximização de eventuais (...) efeitos benéficos sobre o ambiente” (APCER, 2016, p. 59), definindo uma abordagem sistemática numa perspetiva de sucesso a longo prazo e dispendo de “mecanismos de avaliação que permitem determinar a confiança na sua capacidade de obter os resultados pretendidos, podendo demonstrá-lo a terceiros através da certificação” (APCER, 2016, p. 65).

Na PSP não está implementado o SGA, contudo a norma ISO 14001, que é o padrão internacional mais reconhecido para o SGA, é projetada para ser compatível e integrável com outros sistemas de gestão, nomeadamente o Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ – ISO 9001), implementado na PSP, e o Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho (SGSST – ISO 45001).

A norma ISO 14001:2015 que define o SGA, à semelhança das outras normas de sistemas de gestão (ISO 9001 e a ISO 45001), assenta no ciclo: *Plan-Do-Check-Act* (PDCA), ou seja, Planear-Executar-Verificar-Atuar, enquanto um processo iterativo utilizado para atingir uma melhoria contínua.

Estas três normas de gestão fomentam uma abordagem por processos baseados numa matriz de risco, permitindo alinhar ou integrar os requisitos dos seus sistemas num único Sistema Integrado de Gestão (APCER, 2015, p. 29). A implementação de um Sistema Integrado de Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança é visto como uma ferramenta extraordinária que permite implementar os princípios do Desenvolvimento Sustentável na organização (Santos et al., 2018).

De acordo com Pinto (2005) um SGA deve definir a estrutura operacional, estabelecer as atividades do planeamento, definir os recursos, estabelecer as práticas e os procedimentos, assegurar a identificação dos aspetos ambientais determinando a sua significância e demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e outros que a organização subscreva. Neste sentido, a eventual implementação deste sistema de gestão na PSP teria de ser estabelecida em dez etapas, que se elencam (Lameiro, 2014):

1. Levantamento da situação inicial, com a caracterização atual da organização no âmbito das questões ambientais e identificando todas as atividades desenvolvidas.
2. Sensibilização da gestão de topo para a implementação de um sistema de gestão ambiental na organização.
3. Definição da política ambiental da organização, a qual deverá ter em conta as questões ambientais e os recursos disponíveis.
4. Definição da equipa de projeto.
5. Formação da equipa de projeto em sistemas de gestão ambiental, criando as competências necessárias para o desenvolvimento do projeto.
6. Definição do projeto de implementação, com os objetivos, os prazos, as responsabilidades e competências individuais, a monitorização dos progressos do projeto, e as reuniões periódicas com a gestão de topo.

7. Planeamento dos procedimentos necessários à implementação do SGA, bem como, a definição de objetivos e metas ambientais.
8. Implementação e funcionamento, envolvendo todos os colaboradores no sistema, realizando ações de formação/sensibilização e difundindo a política ambiental.
9. Verificação e ações corretivas, através de análise crítica ao SGA.
10. Por último a certificação que garante o cumprimento dos requisitos da norma, após o ciclo de melhoria contínua estar concluído.

Na Estratégia da PSP 2020/2022 vem prevista, no ponto 2.7 do segundo eixo, a implementação de um programa integral de saúde e segurança no trabalho (PSP, 2020a), pelo que, numa perspetiva mais ambiciosa, poderia ser ponderada a implantação de uma estrutura integrada responsável pelos aspetos da Qualidade, Ambiente, Saúde e Segurança no Trabalho, como um sinal claro da relevância que institucionalmente se atribuía a dois aspetos de crescente importância: (1) a Protecção Ambiental e (2) a Higiene e Segurança no Trabalho, integrando num único sistema: o SGQ, o SGA e o SGSST, culminado, assim, na implementação de um Sistema Integrado de Gestão.

### **Conclusão**

A PSP, como parte integrante do Estado Português, tem um papel importante a desempenhar na promoção de uma cultura ambiental ambiciosa, em linha com o compromisso de minimizar as alterações climáticas, concorrendo para a neutralidade carbónica e visando assim a prossecução dos ODS definidos na Estratégia Portugal 2030.

O desempenho da PSP é influenciado por fatores internos e externos, sendo que sobre estes últimos não exerce qualquer controlo, desde logo face à inexistência de cabimentação orçamental.

Neste sentido é importante que a PSP tenha uma perceção das metodologias que têm um maior impacto na redução da pegada ecológica para a definição de uma estratégia e de um plano de ação concreto, a aplicar a nível nacional, incidindo particularmente em ações de cariz interno, nomeadamente, na desmaterialização de processos, na reciclagem, na economia de recursos hídricos e energéticos, apostando fundamentalmente numa política interna de educação, sensibilização e cooperação para uma mudança na cultura da organização, no sentido de criar uma consciência ecológica, fazendo entender as consequências que podem provocar no ambiente certas ações do dia-a-dia.

A PSP tem vindo a adquirir uma consciência ecológica, conforme se pode observar pelo Plano de Eficiência ECO.AP 2030 da PSP, mas a mesma ainda não se reflete nos hábitos diários dos seus colaboradores, sendo esta uma evidência por exemplo no COMETPOR, onde apenas 48,5% das instalações efetua a reciclagem de todos os resíduos.

A razão para a não separação de resíduos e para o gasto excessivo de recursos passa muito por lacunas na educação ambiental e pela necessidade de criação de hábitos que revertam esta situação.

A importância das questões ambientais leva à emergência de uma nova mentalidade que assuma, de uma forma natural, a necessidade de se adotarem medidas de sustentabilidade. Neste sentido, a existência de uma estrutura integrada de gestão responsável por esta área, integrando-a no SGQ-PSP já implementado e, numa perspetiva mais ambiciosa, integrando ainda o SGSST, permitiria o compromisso da gestão de topo e a promoção da adesão, essencial quando se pretendem incutir novos modelos e novas formas de agir.

### Referências Bibliográficas

- Agência Portuguesa do Ambiente. (2017). *Estratégia nacional de educação ambiental 2020*. [https://enea.apambiente.pt/sites/default/files/documentos/AF\\_Relatorio%20E NEA%202020\\_A4%20102017%20elctronico.pdf](https://enea.apambiente.pt/sites/default/files/documentos/AF_Relatorio%20E NEA%202020_A4%20102017%20elctronico.pdf)
- Amanatidis G. (2021). *Combater as alterações climáticas*. Fichas técnicas sobre a União Europeia 2021. <https://www.europarl.europa.eu/factsheets/pt/home>
- APCER. (2015). *Guia do utilizador ISO 9001:2015*. [http://www.qualitividade.pt/wp-content/uploads/2016/04/APCER\\_GUIA\\_ISO9001\\_2015.pdf](http://www.qualitividade.pt/wp-content/uploads/2016/04/APCER_GUIA_ISO9001_2015.pdf)
- APCER. (2016). *Guia do utilizador ISO 14001:2015*. [https://www.apcergroup.com/images/site/downloads/Guias/APCER\\_Guia\\_ISO\\_14001\\_PT.pdf](https://www.apcergroup.com/images/site/downloads/Guias/APCER_Guia_ISO_14001_PT.pdf)
- Borrego, C. (2010). A política ambiental de Portugal no espaço europeu: Atitudes e desafios. *Revista do Centro Jacques Delors*, n.º26/27, 177-182. Europa Novas Fronteiras. <https://silo.tips/download/a-politica-ambiental-de-portugal-no-espao-europeu-atitudes-e-desafios>
- Brito, R. (2010). *Para uma estratégia de segurança nacional "verde"*. [https://www.academia.edu/1933543/Para\\_uma\\_Estrategia\\_de\\_Seguranca\\_Nacional\\_Verde](https://www.academia.edu/1933543/Para_uma_Estrategia_de_Seguranca_Nacional_Verde)

- Cândido, N. (2021). *ODS – Estratégia metodológica para a sustentabilidade*. Lisbonpress.
- Cardoso, J. A. (2015). O ambiente, a polícia do ambiente e a investigação criminal do ambiente. *CEDIS Working Paper Direito, Segurança e Democracia* n.º 12, 1-44, outubro 2015.
- [https://www.academia.edu/35333652/O\\_Ambiente\\_a\\_Pol%C3%ADcia\\_do\\_Ambiente\\_e\\_a\\_Investiga%C3%A7%C3%A3o\\_Criminal\\_do\\_Ambiente](https://www.academia.edu/35333652/O_Ambiente_a_Pol%C3%ADcia_do_Ambiente_e_a_Investiga%C3%A7%C3%A3o_Criminal_do_Ambiente)
- Comissão Europeia (2019a). *Pacto ecológico europeu (COM/2019/ 640 final)*. [https://eur-lex.europa.eu/resource.html?uri=cellar:b828d165-1c22-11ea-8c1f-01aa75ed71a1.0008.02/DOC\\_1&format=PDF](https://eur-lex.europa.eu/resource.html?uri=cellar:b828d165-1c22-11ea-8c1f-01aa75ed71a1.0008.02/DOC_1&format=PDF)
- Comissão Europeia (2019b). *Para uma Europa sustentável até 2030 (COM/2019/22 final)*. <https://doi.org/10.2775/50527>
- Comissão Europeia (2019c). *Reexame da aplicação da política ambiental de 2019 - Relatório por País – Portugal (COM/2019/129 final)*. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52019SC0129&from=pt>
- Comissão Europeia (2020). *Um novo plano de ação para a economia circular. Para uma Europa mais limpa e competitiva (COM/2020/98 final)*. [https://eur-lex.europa.eu/resource.html?uri=cellar:9903b325-6388-11ea-b735-01aa75ed71a1.0022.02/DOC\\_1&format=PDF](https://eur-lex.europa.eu/resource.html?uri=cellar:9903b325-6388-11ea-b735-01aa75ed71a1.0022.02/DOC_1&format=PDF)
- Comissão Europeia (2021). *Criar uma Europa resiliente às alterações climáticas - A nova estratégia da UE para a adaptação às alterações climáticas (COM/2021/82 final)*. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52021DC0082&from=EN>
- Costa, J. (2019). *Mass introduction of electric passenger vehicles in Brazil: impact assessment on energy use, climate mitigation and on charging infrastructure needs for several case studies*. [Dissertação Doutoramento, Faculdade de Ciências e Tecnologia]. Repositório Faculdade Nova. <http://hdl.handle.net/10362/83963>
- Cravo, R. (2018). *A evolução do desenvolvimento sustentável em Portugal nos últimos 30 anos*. [Dissertação Mestrado, Faculdade de Ciências]. Repositório Universidade de Lisboa.
- [https://repositorio.ul.pt/jspui/bitstream/10451/35290/1/ulfc121849\\_tm\\_Rita\\_Cravo.pdf](https://repositorio.ul.pt/jspui/bitstream/10451/35290/1/ulfc121849_tm_Rita_Cravo.pdf)

- Decreto-Lei n.º 140/2010, de 29 de dezembro. Regime jurídico relativo à promoção de veículos de transporte rodoviário não poluentes e energeticamente eficientes. Diário da República n.º 251, Série I. <https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/140-2010-306594>
- Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho. Orgânica da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (ESPAP). Diário da República n.º 237, 1º Suplemento, Série I. <https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/117-a-2012-411608>
- Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 07 de dezembro. Requisitos aplicáveis a edifícios para a melhoria do seu desempenho energético e o Sistema de Certificação Energética de Edifícios. Diário da República n.º 114, 1º Suplemento, Série I. <https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/101-d-2020-150570704>
- Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro. Regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos. Diário da República n.º 239, 1º Suplemento, Série I. <https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/102-d-2020-150908012>
- Despacho 20/GDN/2009, de 15 de dezembro. Unidades Territoriais da Polícia de Segurança Pública, organização e competências. Polícia de Segurança Pública
- Despacho n.º 149/2020, de 07 de janeiro. Diretiva Ambiental para a Defesa Nacional. Diário da República n.º 4, Série II. <https://dre.pt/dre/detalhe/despacho/149-2020-127811898>
- Despacho n.º 2142/2022, de 18 de fevereiro. Objetivos e metas da área governativa do Ministério da Administração Interna para o triénio 2022-2024, no âmbito do Programa de Eficiência de Recursos na Administração Pública (ECO.AP 2030). Diário da República n.º 35, Série II. <https://dre.tretas.org/dre/4817670/despacho-2142-2022-de-18-de-fevereiro>
- Diretiva 2008/99/CE, de 19 de novembro. Proteção do ambiente através do direito penal. Jornal Oficial da União Europeia, L328/28. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32008L0099&from=PT>
- Ferreira, J. M. (2015). *Perspetivas de Desenvolvimento Sustentável*. Clássica Editora
- Ferreira, J. M. C. (2021). *Economia Circular e Sustentabilidade*. Clássica Editora
- Ferreira, P. M. (2017). *Alterações Climáticas e Desenvolvimento*. Fundação Fé e Cooperação.
- Gomes, C. (s.d.). *Sustentabilidade Ambiental: Missão Impossível?* Instituto de Ciências Jurídico-Políticas. <http://icjp.pt/sites/default/files/papers/palmas-sustentabilidade.pdf>

- Kurrer, C. (2021). Política ambiental: Princípios gerais e quadro base. *Fichas temáticas sobre a União Europeia*. Parlamento Europeu.  
[https://www.europarl.europa.eu/ftu/pdf/pt/FTU\\_2.5.1.pdf](https://www.europarl.europa.eu/ftu/pdf/pt/FTU_2.5.1.pdf)
- Lameiro, C. (2014). *Contribuições para a Implementação de um Sistema de Gestão Ambiental no Depósito Munições Nato de Lisboa / Serviço de Armas Navais*. [Relatório de Estágio Mestrado em Engenharia da Energia e do Ambiente]. Instituto Politécnico de Leiria.  
[file:///D:/Faturas/Faturas%202022/6%20Junho/Cl%C3%A1udia%20Lameiro%20\(1\).pdf](file:///D:/Faturas/Faturas%202022/6%20Junho/Cl%C3%A1udia%20Lameiro%20(1).pdf)
- Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto. Lei Orgânica da PSP. Diário da República n.º 168, Série I. <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/53-2007-641142>
- Lei n.º 19/2014, de 14 de abril. Lei de Bases da Política de Ambiente. Diário da República n.º 253, Série I. <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/19-2014-25344037>
- Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro. Lei de Bases do Clima. Diário da República n.º 73, Série I. <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/98-2021-176907481>
- Marques, V. (2009). *A Energia da Razão. Como transitar do risco de colapso para uma era de sustentabilidade global*. In F.R. Ribeiro (Ed), *A Energia da Razão. Por uma Sociedade com menos CO2* (pp. 45-57), Gradiva.
- Ministério dos Negócios Estrangeiros (2017). *Relatório nacional sobre a implementação da Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável [Paper presentation]*. Fórum Político de Alto Nível das Nações Unidas, 16 junho, Nova Iorque.  
[https://sustainabledevelopment.un.org/content/documents/15771Portugal2017\\_PT\\_REV\\_FINAL\\_28\\_06\\_2017.pdf](https://sustainabledevelopment.un.org/content/documents/15771Portugal2017_PT_REV_FINAL_28_06_2017.pdf)
- Norma de Execução Permanente (NEP) OPSEG/DEPOP/04/05, de 26 de Abri 2006 – Brigada de Proteção Ambiental (BriPA), Implementação da Estrutura de Prevenção e Fiscalização de Ilícitos Ambientais no dispositivo da PSP. Polícia de Segurança Pública (documento classificado)
- Organização das Nações Unidas (1972, junho 5-16). *Report of the United Nations Conference on Human Environment*. Estocolmo. <https://digitallibrary.un.org/record/523249>
- Organização das Nações Unidas (2000, setembro 6-8). *Declaração do Milénio das Nações Unidas*. Cimeira do Milénio, Nova Iorque.

<https://www.oas.org/dil/port/2000%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20do%20Milenio.pdf>

Organização das Nações Unidas (2015). *Transforming our world: the 2030 Agenda for Sustainable Development*.

[https://www.un.org/ga/search/view\\_doc.asp?symbol=A/RES/70/1&Lang=E](https://www.un.org/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/70/1&Lang=E)

Pinto, A. (2005). *Sistemas de Gestão Ambiental – Guia para a sua implementação*. Edições Silabo.

Polícia de Segurança Pública (2016). *Estratégia COMETPOR 17/20*. Comando Metropolitano do Porto (em vigor até 2022).

Polícia de Segurança Pública (2020a). *Estratégia PSP 20/22*. Direção Nacional da PSP.

[https://www.psp.pt/Documents/Instrumentos%20de%20Gest%C3%A3o/Documentos%20Estrat%C3%A9gicos/Estrat%C3%A9gia%20PSP%202020\\_2022.pdf?lang=pt](https://www.psp.pt/Documents/Instrumentos%20de%20Gest%C3%A3o/Documentos%20Estrat%C3%A9gicos/Estrat%C3%A9gia%20PSP%202020_2022.pdf?lang=pt)

Polícia de Segurança Pública (2020b). *Plano anual de atividades da PSP 2021*. Direção Nacional da PSP

<https://www.psp.pt/Documents/Instrumentos%20de%20Gest%C3%A3o/Plano%20de%20Atividades/2021%20-%20Plano%20de%20Actividades%20da%20PSP.pdf?lang=pt>

Polícia de Segurança Pública (2022a). *Plano de Eficiência ECO.AP 2030 da Polícia de Segurança Pública*. Direção Nacional da PSP.

Polícia de Segurança Pública (2022b). *Plano anual de atividades do COMETPOR 2022*. Comando Metropolitano do Porto.

Polícia de Segurança Pública (2022c). *Relatório anual de atividades do COMETPOR 2021*. Comando Metropolitano do Porto.

Portaria n.º 1220/2008 de 24 outubro. Regulamento arquivístico da PSP. Diário da República n.º 207/2008, Série I. <https://dre.tretas.org/dre/241253/portaria-1220-2008-de-24-de-outubro>

Regulamento n.º 2021/1119, de 30 de junho – Lei Europeia em matéria de clima. Jornal Oficial da União Europeia, n.º 243/1, Secção L. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32021R1119&%20from=PT>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2016, de 29 de julho. Estratégia nacional para as compras públicas ecológicas 2020 (ENCPE 2020). Diário da República n.º 145, Série I. <https://files.dre.pt/1s/2016/07/14500/0248402491.pdf>

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 190-A/2017, de 11 de dezembro. Plano de Ação para a Economia Circular em Portugal. Diário da República n.º 236, Série I.  
<https://files.dre.pt/1s/2017/12/23602/0005400073.pdf>
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2018, de 26 de novembro. A transição para uma economia circular. Diário da República n.º 207, Série I.  
<https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/141-2018-116794199>
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho. Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RCN2050). Diário da República n.º 123, Série I.  
<https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/107-2019-122777644>
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de junho. Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030). Diário da República n.º133, Série I.  
<https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/53-2020-137618093>
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2020, de 13 de novembro. Estratégia Portugal 2030. Diário da República n.º222, Série I. <https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/98-2020-148444002>
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2020, de 24 de novembro. Programa de Eficiência de Recursos na Administração Pública 2030 (ECO.AP2030). Diário da República n.º229, Série I. <https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/104-2020-149220156>
- Resolução do Parlamento Europeu n.º A2-169/86, de 11 de dezembro. Ato Único Europeu. Jornal Oficial das Comunidades Europeias secção C, n.º 7/105.  
<https://www.europarl.europa.eu/about-parliament/files/in-the-past/ep-and-treaties/single-european-act/pt-resolution-on-the-single-european-act-19861211.pdf>
- Rocha, C. (2006). *Contributo para o estudo dos sistemas de gestão ambiental na perspectiva do desenvolvimento sustentável*. [Dissertação Mestrado, Faculdade de Ciências e Tecnologia]. Repositório Faculdade Nova.  
<http://hdl.handle.net/10362/2059>
- Sachs, J. (2017). *A Era do Desenvolvimento Sustentável*. Atual Editora
- Santos, F. (2015). *Alterações Climáticas em Portugal. Situação Atual e Cenários Futuros*. Universidade de Lisboa, pp. 1-14.
- Santos, G. (2013). *Sistemas Integrados de Gestão: Qualidade, Ambiente e Segurança*. Publindústria.

- Santos, G., & al. (2018). *Sistemas Integrados de Gestão, Qualidade, Ambiente e Segurança*. 3ª Edição, Publindústria
- Silva A. & Fernandes J. (2020). *Acordo de Paris 2015-2020*. Agência Portuguesa do Ambiente. <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=%3d%3dBQAAAB%2bLCAAAAAAABAAzNLA0tgQAr a2cKgUAAAA%3d>
- União Europeia (2009). *European security strategy en a secure europe in a better world*. council of the european union publications. <https://doi.10.2860/1402>
- União Europeia (2010). *Versões consolidadas do Tratado da União Europeia e do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia*. Serviços de publicações da União Europeia. <https://doi:10.2860/61888>